

EDITAL PETROBRAS

Oportunidade N°: COMPARTILHADO/GAPO/AAPI 003/2026

Imóvel em

Serra de São Bento/RN

Início da licitação: 08/05/2026



EDITAL

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, por intermédio de COMPARTILHADO/GAPO/AAPI, daqui por diante denominada simplesmente PETROBRAS, torna público que realizará SESSÃO PÚBLICA para alienação de bem(ns) imóvel(is), conduzida por Comissão de Alienação designada para tal, doravante denominada COMISSÃO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).



INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Oportunidade Nº:** COMPARTILHADO/GAPO/AAPI 003/2026, publicada no Diário Oficial da União em 08/05/2026
2. **Início da Disputa de Preços:** 08/05/2026 a partir das 14h00
3. **Término da Disputa de Preços:** 23/06/2026 a partir das 09h30
4. **Procedimento de Alienação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto, por meio de lances eletrônicos (*on line*)
5. **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço
6. **Valor mínimo de alienação:** conforme Anexo A
7. **Referência de tempo:** os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF, Brasil.
8. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados por meio do site da PETROBRAS www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/alienacao-de-bens-imoveis
9. **Esclarecimentos:** as dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos devem ser encaminhadas exclusivamente à COMISSÃO por meio do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento da disputa de preços. As respostas serão divulgadas por meio do site indicado no item 8 deste Preâmbulo.



ATENÇÃO

10. A Sessão Pública de Lances será conduzida por Leiloeira, Sra. **LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES**, registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS sob o nº 168/00, estabelecida na Av. João Wallig, nº 1.800, Conjunto 4.005, 4º andar, Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, Bairro Passo d'Areia, CEP 91.349-900, Porto Alegre/RS - telefone: (51) 3535-1000.
11. Para **viabilizar a participação na alienação**, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos:
- Formalizar o seu Registro em www.pestanaleiloes.com.br;
 - Para efetuar o Registro, os interessados devem acessar o site www.pestanaleiloes.com.br/cadastro, escolher o cadastro pertinente (Pessoa Física ou Jurídica); preencher os campos solicitados e enviar os documentos exigidos.
 - A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às 09h30min de 19/06/2026. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
12. Em caso de dificuldades no acesso e/ou cadastramento no Portal Eletrônico, orienta-se a entrar em contato (51) 3535-1000.
13. O Registro de Interesse de participação através do www.pestanaleiloes.com.br não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.
- 13.1. O registro detalhado no item 11 acima, mesmo que venha a ser denominada de "Habilitação" pela leiloeira, não compõe a fase de "Habilitação" prevista no item 6 deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bem imóvel de propriedade da PETROBRAS, conforme apresentado no Anexo A.

1.2. O bem será vendido “*ad corpus*”, nas condições em que se encontra, não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições.

1.2.1. O LICITANTE VENCEDOR não poderá alegar desconhecimento das condições em que o imóvel está sendo alienado, bem como de suas características, áreas, localização, eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes e/ou deveres registrais, de áreas de preservação permanente, pendências fiscais e de licenciamento, etc.

1.3. O imóvel possui em seu favor uma servidão de passagem perpétua de 1.535 m² sobre o imóvel lindeiro, que o acompanhará na alienação.

2. DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

2.1. Esta alienação tem, como preço de partida, o(s) Valor(es) Mínimo(s) de Alienação, conforme previsto Anexo A.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoas físicas ou

jurídicas, individualmente ou em grupo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, salvo os casos previstos no item 3.3.

3.2. Os licitantes poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado, através de procuração original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para os atos da licitação, juntamente com documento de identificação original pessoal com foto do representante.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) tenham sido contratados para avaliar o(s) bem(ns) objeto(s) da alienação; e/ou
- f) tenham participado, de qualquer forma, da estruturação e da execução do processo de alienação.

4. DA VISITAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

4.1. O(s) imóvel(is) estará(ão) disponível(is) para visitação mediante autorização e agendamento prévios.

4.2. A visitação poderá ocorrer de 08/05/2026 até 23/06/2026, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários compreendidos entre às 08h30min às 17h30min.

4.3. Os interessados deverão solicitar autorização e agendamento da visita ao(s) imóvel(is) por meio de (51) 3535-1000, com a equipe da Leiloeira, com antecedência mínima de dois dias úteis da data solicitada para realização da visita.

4.3.1. A PETROBRAS envidará esforços para atender a data e hora solicitadas para visitação pelo(s) interessado(s), entretanto reserva-se o direito de propor nova data e horário.

4.4. Os interessados que comparecerem à visitação deverão apresentar documento de identificação e observar as regras de conduta e segurança previamente apresentadas na confirmação de agendamento, referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

4.4.1. Por medida de segurança, durante a visitação as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da PETROBRAS ou pessoa designada para tal atividade, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem indicados pela PETROBRAS.

4.4.1.1. A PETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos durante a visitação decorrentes de descumprimento das orientações de segurança recebidas pelo visitante e dadas por empregado PETROBRAS.

4.5. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à COMISSÃO nos termos descritos no item 9 do Preâmbulo deste Edital.

4.6. As visitas não serão obrigatórias para participação do certame, e poderão ser realizadas por qualquer interessado.

4.7. Não serão fornecidos pela PETROBRAS, ou por quaisquer de seus representantes, documentos que comprovem a visita.

4.8. Os licitantes não poderão, a qualquer título, mesmo que não tenham procedido à visita ao(s) IMÓVEL(IS), alegar que não conhecem as características, estado de conservação e de ocupação do(s) IMÓVEL(IS).

5. DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1.1. No lance ofertado não estão compreendidos impostos, taxas, tarifas e demais despesas cartoriais que voltadas à transferência do(s) imóvel(is), tais como: Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), escritura, registro, taxas bancárias, dentre outros. Desta forma, os lances deverão ser elaborados considerando que estas despesas ficarão a cargo do ADQUIRENTE.

5.1.1.1. No lance ofertado não está compreendida a comissão da LEILOEIRA, que deverá ser paga conforme estipulado no item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO A LEILOEIRA deste Edital.

5.1.2. Os preços devem ser mantidos pelo período necessário até a celebração da escritura de compra e venda ou de promessa de compra e venda.

5.1.3. Os lances considerados como válidos serão os que forem iguais ou superiores ao Valor Mínimo de Alienação, conforme disposto no item 2 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO deste Edital.

5.1.3.1. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em Reais e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.4. A PETROBRAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou desconhecimento na

elaboração do lance, com o objetivo de alterá-lo.

5.1.5. A apresentação dos lances pelo licitante ou seu bastante procurador implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da(s) circular(es) emitida(s) pela COMISSÃO.

5.2. DA SESSÃO PÚBLICA

5.2.1. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no www.pestanaleiloes.com.br.

5.2.2. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no período indicado nos itens 2 e 3 do preâmbulo deste Edital.

5.2.2.1. A PETROBRAS poderá, a seu critério, alterar a data e horário de início e fim da sessão pública de disputa de preços. Os interessados em participar da licitação deverão observar eventuais alterações na área pública do Portal Eletrônico constante do item 8 do preâmbulo deste Edital.

5.2.2.2 Eventual prorrogação não importará em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimentos previsto no item 9 do Preâmbulo deste Edital. Novo prazo poderá ser concedido, a critério, da COMISSÃO.

5.2.3. Durante o período de recebimento de lances, o Responsável pela Sessão poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos licitantes por meio do Portal Eletrônico.

5.2.4. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema informado pela PETROBRAS ou pela leiloeira para participar da sessão e oferecer seus lances a partir do Valor Mínimo de Alienação.

5.2.4.1. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações

realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Responsável pela Sessão, ou por sua desconexão.

5.2.5. Caso ocorra a desconexão do Responsável pela Sessão durante a etapa de lances e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.5.1. Quando a desconexão do Responsável pela Sessão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

5.2.6. Além de seu próprio lance, os licitantes visualizarão os lances dos demais licitantes, à medida em que forem sendo divulgados, mas sem identificação do licitante.

5.2.7. Em caso de apresentação de mais de um lance pelo mesmo licitante, prevalecerá o de maior valor.

5.2.8. Caso algum Lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do prazo da sessão, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento da sessão e assim sucessivamente a cada Lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos Lances.

5.2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 50.000,00, que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor lance.

5.2.10. O sistema não admitirá lances iguais. Os lances deverão ser ofertados sempre em ordem crescente, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

5.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Responsável pela Sessão, que lavrará ata descrevendo todos os atos realizados, informações relevantes e eventuais incidentes ocorridos no certame, além dos lances finais ordenados em ordem decrescente.

5.3. DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO

5.3.1. Os lances serão ranqueados de forma decrescente, de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.3.2. Será considerado LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO aquele que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor lance, em Reais, para cada imóvel ou lote e que não incorra em alguma hipótese do item 5.3.3.

5.3.3. Deverá ser verificada a efetividade do lance ofertado pelo LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO. Nessa verificação, serão desclassificados os lances que:

5.3.3.1. Sejam inferiores ao Valor Mínimo de Alienação de cada imóvel, conforme disposto no item 2.1 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO e item 9 - DO PAGAMENTO deste Edital;

5.3.3.2. Possua vícios insanáveis;

5.3.3.3. Cujo licitante esteja enquadrado em pelo menos uma das situações descritas a seguir:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à PETROBRAS;

b) Esteja enquadrado em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/2016;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória;

d) Tenha sido contratado para apoiar o processo de alienação, inclusive no que tange à avaliação dos bens objeto deste certame;

e) Não atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.3.4. Quando o lance for desclassificado, será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 acima.

5.3.5. No Julgamento, não serão levadas em conta vantagens não previstas neste Edital.

5.3.6. Após a decisão sobre a efetividade da oferta mais vantajosa, a COMISSÃO:

a) convocará o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO para a etapa de negociação verificará se ele oferece melhores condições.

b) após a negociação, informará o resultado final da sessão pública e o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, a ser divulgado por meio do endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, e o convocará para a próxima fase.

5.3.7. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá fazer o pagamento de um sinal fixo de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de lances.

5.3.7.1. O prazo para pagamento do sinal descrito no item 5.3.7. poderá ser postergado a critério da PETROBRAS, que, nesse caso, informará qual o novo prazo para o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO providenciar esse pagamento.

5.3.7.2. O pagamento do sinal deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência corrente nacional para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a seguir especificada:

Banco do Brasil – 001

Agência n° 3180-1

Conta Corrente n° 377100-8

Código Identificador – digitar o nº do seu CPF ou CNPJ.

CNPJ da PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

5.3.8 O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá realizar o pagamento da comissão a leiloeira, conforme item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO A LEILOEIRA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na etapa de habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá comprovar o recolhimento à PETROBRAS da quantia de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação, a título de sinal e princípio de pagamento, bem como deverá comprovar o pagamento da comissão a leiloeira, conforme item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO A LEILOEIRA.

6.2. A não realização do pagamento do sinal e/ou da comissão da leiloeira será considerada como desistência do licitante na participação do certame.

6.3. Para habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar os seguintes documentos com firma reconhecida (onde couber):

6.3.1. No caso de **pessoa física**:

a) Cópia simples do documento de identificação;

b) Cartão simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando

a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.

c) Declaração Unificada (Anexo C1);

d) Comprovação do pagamento do sinal e da comissão da leiloeira, conforme item 6.1;

6.3.2. No caso de **pessoa jurídica**:

a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;

b) Declaração Unificada (Anexo C2);

c) Comprovação do pagamento do sinal e da comissão da leiloeira, conforme item 6.1;

6.4. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá enviar a documentação de habilitação por meio digital, através do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br.

6.5. O prazo para apresentação da documentação prevista no item 6.3.1 ou 6.3.2, a depender se pessoa física ou jurídica, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação do Licitante, a critério, da COMISSÃO.

6.6. A COMISSÃO analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente, sítios oficiais emissores de certidões e certificados.

6.6.1. A COMISSÃO pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor dos documentos de habilitação.

6.6.1.1. Caso seja necessário, a COMISSÃO poderá conceder prazo para que o Licitante corrija defeitos ou inconsistências na documentação apresentada.

6.7. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de julgamento da proposta e de habilitação, conforme itens 5.3 - DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO e 6 - DA HABILITAÇÃO, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

6.8. Será divulgado o resultado da habilitação, por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

6.9. Uma vez sendo habilitado, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO passará a ser denominado LICITANTE VENCEDOR.

7. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA ALIENAÇÃO

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado da habilitação, prevista no item 6.8 deste Edital, devendo ser dirigido ao Gerente do COMPARTILHADO/GAPO, por intermédio da COMISSÃO.

7.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores com poderes específicos.

7.1.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO comunicará aos Licitantes, por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contestação (ões) ao(s) recurso(s)

interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.1 deste Edital.

7.1.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os documentos considerados sigilosos.

7.1.4. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.1.5. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.1.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a PETROBRAS pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

7.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/2016.

7.2.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva Contestação.

7.2.2. A manifestação de interesse para apresentar Contestação deve ser informada em até 1 (um) dia útil, contado da data de comunicação da PETROBRAS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.2.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da COMISSÃO, que apreciará sua admissibilidade.

7.2.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a COMISSÃO a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final da licitação será homologado pela autoridade competente e divulgado por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

8.2. O LICITANTE VENCEDOR poderá perder tal condição a qualquer tempo, caso seja requerida ou decretada a sua falência, se pessoa jurídica, ou a sua insolvência civil, se pessoa física.

8.2.1. Perdendo o LICITANTE VENCEDOR tal condição, a PETROBRAS convocará o Licitante subsequente cujo lance tenha sido classificado, nos termos deste Edital. Nesse caso, o Licitante que perdeu a condição de vencedor não terá direito à devolução do valor do sinal ou indenização de qualquer natureza, bem como a comissão paga a Leiloeira.

8.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração contratual em favor do LICITANTE VENCEDOR, o qual se fará por meio de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, na forma do item 10 - DA ESCRITURA E DO REGISTRO.

8.4. Após a homologação do resultado, o LICITANTE VENCEDOR passará a ser denominado ADQUIRENTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após homologado o resultado da licitação, a PETROBRAS convocará o ADQUIRENTE para realizar o pagamento à vista do valor do imóvel e a assinatura de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, em prazo definido pela PETROBRAS.

9.1.1. O prazo previsto para o pagamento e entrega do(s) IMÓVEL(IS) poderá ser prorrogado, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo ADQUIRENTE, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, que está previsto no item 9.2.2, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

9.1.1.1. No caso de aceitação pela PETROBRAS da solicitação de prorrogação do prazo para a realização do pagamento, apresentada pelo ADQUIRENTE, os valores a serem pagos serão atualizados monetariamente de acordo com a variação positiva do IPCA (*Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), na periodicidade *mensal, desde 23/06/2026, data prevista para o encerramento da disputa*.

9.2. O ADQUIRENTE deverá realizar o pagamento em parcela única do valor restante, descontado o valor pago a título de sinal, com recursos próprios ou provenientes de financiamento, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do ADQUIRENTE a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento. Recomenda-se ao interessado dirigir-se à respectiva instituição financeira com antecedência, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito.

9.2.2. O ADQUIRENTE deverá efetuar, por meio de depósito ou transferência corrente nacional, o pagamento correspondente ao valor do saldo remanescente do lance ofertado e dos tributos porventura incidentes, em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação prevista no item 8.1 deste Edital ou no ato da lavratura da Escritura de Compra e Venda, o que ocorrer primeiro, para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a seguir especificada:

Banco do Brasil – 001

Agência nº 3180-1

Conta Corrente nº 377100-8

Código Identificador – digitar o nº do seu CPF ou CNPJ.

CNPJ da PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

9.2.2.1. Ao pagamento em atraso dos valores citados no item 9.2.2 incidirá correção monetária, *calculada com base na variação positiva do IPCA ou outro índice que o suceder, acrescido de juros de mora com base na diferença entre SELIC e IPCA, pro-rata tempore, desde o vencimento da obrigação até sua efetiva liquidação, além de multa de 2% (dois por cento) sob o valor total do pagamento atualizado.*

9.2.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à PETROBRAS por meio de alimob@petrobras.com.br em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento.

9.2.4. A não comprovação de pagamento em até o primeiro dia útil seguinte ao prazo previsto no item 9.2.3 implicará a perda do direito de compra do imóvel, bem como a perda do valor do sinal em favor da PETROBRAS, bem como a comissão paga a Leiloeira.

9.3. É vedado ao ADQUIRENTE ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o IMÓVEL arrematado antes que o mesmo seja integralmente pago para a PETROBRAS, a não ser que a PETROBRAS aceite previamente a substituição e as

garantias oferecidas pelo ADQUIRENTE SUCESSOR.

9.4. A aceitação de carta de crédito, financiamento, consórcio ou quaisquer outras linhas de crédito de instituições financeiras está condicionada à integralização do pagamento no ato da assinatura contrato ou escritura e transferência dos recursos para a PETROBRAS.

9.4.1. Os interessados que desejarem usar Carta de Crédito e/ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devem se dirigir ao agente financeiro de sua escolha ou ao banco administrador da sua conta do FGTS, antes do prazo estipulado para o certame, para inteirarem-se das condições, regras e providências necessárias.

9.5. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO A LEILOEIRA

9.5.1. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, no mesmo prazo do pagamento do sinal.

9.5.1.1. Esta comissão será devida, independentemente de posteriormente a venda do imóvel não vier a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda e transferência de titularidade) em razão de alguma causa prevista neste Edital, exceto quando, por decisão da PETROBRAS, a licitação for revogada ou anulada e desde que o licitante não tenha dado causa a essa decisão.

9.5.2. A comissão devida à LEILOEIRA não está inclusa no valor do lance ofertado para a compra do imóvel.

9.5.3. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO que não pagar a comissão a LEILOEIRA será considerado como desistente, e será convocado o licitante subsequente classificado, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

9.5.4. O valor da comissão deverá ser pago em moeda corrente nacional através de transferência corrente nacional para a conta corrente da Leiloeira Oficial a seguir especificada:

Banco Bradesco (237)

Ag. 1676-4

C/C 57303-5

Titular: Liliamar Pestana Gomes

CPF: 434.307.590-72

10. DA ESCRITURA E DO REGISTRO

10.1. Após o cumprimento do item 9.2, a PETROBRAS informará ao ADQUIRENTE dia, horário e local onde será lavrada e assinada a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda, em Cartório de Notas a ser indicado pela PETROBRAS.

10.1.1. O não comparecimento injustificado do ADQUIRENTE ao Cartório para a lavratura da Escritura de Compra e Venda ou da Escritura de Promessa de Compra e Venda poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP) e aquela prevista no item 12 deste Edital.

10.1.2. Somente será lavrada a Escritura de Compra e Venda, com o respectivo registro na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) após a comprovação da quitação dos pagamentos pelo ADQUIRENTE.

10.1.3. Lavrada a escritura, o ADQUIRENTE deverá fornecer à PETROBRAS, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis - RGI de que conste a(s) matrícula(s) atualizada(s) do(s) imóvel(is).

10.1.3.1. O ADQUIRENTE deverá também apresentar, no mesmo prazo,

certidão(ões) demonstrando que houve mudança de titularidade do(s) imóvel(is) junto aos órgãos públicos, tais como prefeitura municipal, Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), etc.

10.1.3.1. O não atendimento do item acima implicará na aplicação de multa diária correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

10.2. Somente será transferida em definitivo a propriedade do(s) imóvel(is) ao LICITANTE VENCEDOR, após registro da Escritura de Compra e Venda na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is). A imissão na posse somente ocorrerá após a desocupação total do(s) imóvel(is) pela PETROBRAS e entrega das chaves.

10.2.1. Independentemente de se utilizar recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, o adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após a comprovação do pagamento integral do preço constante no respectivo contrato de compra e venda ou contrato de promessa de compra e venda.

10.2.2. Uma vez que o LICITANTE VENCEDOR seja imitado na posse do IMÓVEL, obriga-se, a partir desta data, pelo pagamento de todos os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir, futuramente, sobre o IMÓVEL, mesmo que sejam lançados em nome da PETROBRAS ou de terceiros.

10.3. Nas situações em que o imóvel arrematado estiver ocupado, locado, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível à PETROBRAS entregar ao ADQUIRENTE a posse direta do imóvel, o ADQUIRENTE assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas e respectivos riscos, cabendo ao ADQUIRENTE, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se

expressamente previsto de forma diversa neste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes que tenham praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízos à PETROBRAS ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

11.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

11.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observar-se-ão os termos da Lei 12.846/2013.

12. DESISTÊNCIA

12.1 O LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE poderá ser considerado desistente se:

- a) Não celebrar a Escritura Pública de Compra e Venda ou Escritura de Promessa de Compra e Venda, conforme item 10 deste Edital;
- b) Não efetuar os pagamentos do valor do imóvel e/ou da comissão da leiloeira; ou
- c) Manifestar-se expressamente nesse sentido.

12.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item acima, sujeita o proponente, às penalidades cabíveis estabelecidas na legislação, bem como à indenização por eventuais perdas e danos, sendo facultado à Petrobras:

- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital;
- b) Revogar a licitação.

12.3. Caracterizada a desistência nos termos do item 12 deste Edital, o ADQUIRENTE ou LICITANTE VENCEDOR perderá o valor referente ao sinal já pago para a PETROBRAS, bem como a comissão paga a Leiloeira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus anexos, devendo dirigir o pedido de impugnação à COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no item 3 do preâmbulo deste Edital.

13.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados.

13.1.2. A impugnação deverá ser enviada para alimob@petrobras.com.br.

13.2. A PETROBRAS poderá a qualquer tempo alterar os termos deste Edital e seus Anexos. A alteração que afetar a formulação dos lances implicará a reabertura do prazo para a apresentação dos mesmos.

13.3. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, sendo admitida a sua complementação ou correção.

13.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

13.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção do lance mais vantajoso, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela alienação;

c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela alienação;

d) A Unidade Organizacional responsável por esta alienação encontra-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

13.6. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, assim entendido pela PETROBRAS, será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca da São José de São Bento/RN para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

13.8. As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

13.9. Caso a PETROBRAS revogue ou anule a presente licitação, devolverá todos os pagamentos realizados a título de sinal ou complemento da venda, mesmo depois de julgadas as propostas, sem a incidência de correção monetária e sem que caiba ao LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE, em qualquer das hipóteses, o direito à atualização monetária, indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

13.10. A recusa em entregar qualquer dos documentos citados neste Edital será motivo de desclassificação da oferta ou inabilitação, sujeitando o LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE às penalidades previstas neste Edital, além de responder pelos danos causados à PETROBRAS.

13.11. Para situações em que se faça necessária a devolução, pela Petrobras, dos valores já recebidos, será realizada a restituição sem a incidência de correção monetária.

14. DOS ANEXOS

14.1. Acompanham e fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

- Anexo A - DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)
- Anexo B - TÍTULO(S) DE PROPRIEDADE DO(S) IMÓVEL(IS)
- Anexo C1 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa física)
- Anexo C2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa jurídica)

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

KARIN CERONI MALCUM
COMPARTILHADO/GAPO/AAPI

ANEXO A DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

QUADRO 1

IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)	VALOR(ES) MÍNIMO(S) DE ALIENAÇÃO
ETEL Serra de São Bento	<p>Um terreno de 2.016 m², situado no "Sítio Serra do Meio", em Serra de São Bento - RN.</p> <p>A propriedade inclui um prédio de alvenaria de 44 m² e uma torre de telecomunicações metálica, autoportante, de 35 metros de altura, com peso total de 4.728kg e AEV - Área de Exposição ao Vento de 2m² (capacidade de instalação de antenas).</p> <p>Possui uma servidão de passagem perpétua, com 1.535,00 m com averbação desse ônus constando apenas na matrícula do imóvel serviente, devendo ser reproduzida na matrícula do terreno por ocasião de sua alienação.</p> <p>Está matriculado sob o número 095208.2.0000090-74 (90) junto ao Ofício único da Serra de São Bento/RN.</p>	<p>R\$ 1.122.133,00 (um milhão e cento e vinte e dois mil cento e trinta e três reais)</p>

1.1. Imagens do Imóvel:



Figura 01 – Imagem de satélite com a implantação da ETEL em Serra de São Bento-RN.



Figura 02 – Vista da torre metálica e da edificação de apoio



Figura 03 – Vista da edificação

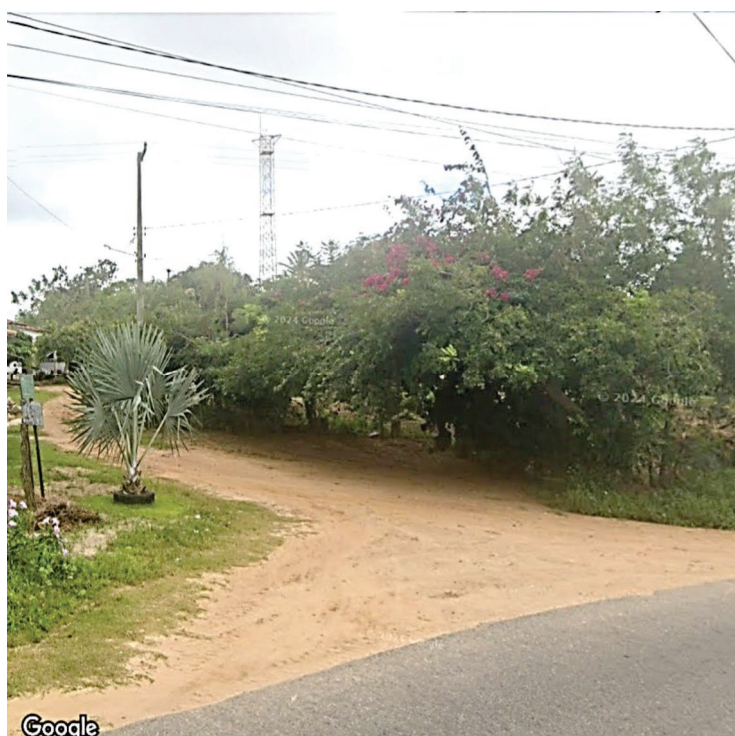


Figura 04 - Imagem da servidão de acesso ao imóvel

ANEXO B TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

OFÍCIO ÚNICO DE SERRA DE SÃO BENTO

Comarca de São José do Campestre/RN
BIANCA GIFFONI DE MEDEIROS NUNES PINHEIRO LEAL
Tabeliã/Oficiala
Rua Anísio de Carvalho, 24, centro, Serra de São Bento/RN
cartorio.serradesaobento@hotmail.com - Telefone (84) 98778.1321

CERTIDÃO

BIANCA GIFFONI DE MEDEIROS NUNES PINHEIRO LEAL, Tabeliã do Ofício Único de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, por título e nomeação legal, etc.

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido de parte interessada que, tendo procedido às competentes buscas nos livros deste Ofício Único de Serra de São Bento, deles constatei ser a inteiro teor do imóvel registrado no Livro "2", sob a matrícula nº 095208.2.0000090-74 (90) IMÓVEL: Uma parte de terra denominada "Serra do meio" localizada neste município, incluindo 2.016,00m², sendo 42,00 metros ao Norte; 42,00 metros ao Sul; 48,00 metros a Leste e 28,00 metros ao Oeste e limita-se pra todos os lados com terra e Carmelita Paulino dos Santos, que se caracterizava e se desmembra segundo o seu perímetro, assim descritos: Inicia-se no ponto MA de coordenadas U.T.M. N°=9.289.643,00 e E = 198.053,20, localizado na interseção perpendicular traçada a partir deste ponto. Neste ponto, segue uma linha reta, com o rumo aproximado Sudeste, numa extensão de 42,00 M, até encontrar o ponto MB de coordenadas U.T.M. N°=9.289.659,20 e E= 198.092,30, localizada na interseção perpendicular traçada a partir deste ponto, onde reflete 90° 00,00" 1., prosseguindo uma linha reta, com rumo aproximado Nordeste, numa extensão de 48,00 M até encontrar o ponto MC, de coordenadas U.T.M. N°=9.289.703,40 e E= 198.073,50 localizada na interseção perpendicular traçada a partir deste ponto, onde reflete 90°00,00" 1., prosseguindo uma linha reta, com rumo Nordeste, uma extensão de 42,00M até encontrar o ponto NO., De coordenadas U.T.M. N°=9.289.686,90 e E=198.035.00, localizada na interseção perpendicular traçada a partir deste, onde reflete 90°00,00" 1., prosseguindo em linha reta , com rumo Sudeste, uma extensão de 48,00M até encontrar o ponto de partida MA, onde finda-se o perímetro da poligonal descrita, tudo de conformidade em planta cadastral N°7826.13-610.042- CVN-001 revisão "A". Dita parte de terras acima descrita e confrontada, desmembrada da propriedade rural denominada "Serra do Meio" situada neste município, com a área total de 175.000,00M² no instituto Nacional de reforma agrária (INCRA), sob o N°179.140.000,558. Proprietários: João Paulino dos Santos e sua esposa Cleonice Paulino dos Santos, brasileiros, casados, ele agricultor, ela no lar, CPF. 149.073.334-91. Tereza Paulino dos Santos, brasileira, solteira, maior do lar, CPF. 654.443.104-49 e Carmelita Paulino dos Santos, brasileira, viúva, do lar

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/SANWZ-MB22M-XQ6MX-ZC6A5>.

Registro
de Imóveis

CPF. 473.943.744-91, residente e domiciliando no Sitio Serra do Meio, deste município. Registro anterior: R-1, R-2, R-3, às fls.141, R-4 e R-5. às fls.142 da matrícula N89 deste registro imobiliário. O referido é verdade dou fé. Maria de Fátima de Oliveira Silva oficial do registro de imóveis. Bianca Giffoni de Medeiros Nunes Pinheiro Leal. Notária e Registradora. R-1-90. Nos termos da escritura pública de compra e venda do dia 11 de maio de 1987, lavrados nas notas da tabeliã Eneide Eulimene De Souza, do 1º Cartório da cidade de São José de Campestre, sede desta comarca, às fls. 136V a 139V do livro de notas N°32. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela **Petróleo Brasileiro S/A- Petrobras sociedade de economia mista**, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na avenida do Chile, 65, inscrita no CGC/MA sob o N° 33.000.167/0001-01 e com escritório na cidade de Eduardo Gomes -RJ, na rodovia BR-101, KM 11, anexo ao "hotel/pousada do sol", sala 109 inscrita no CGE/MA sob o N°33.000.167/108707, por compra feita a João Paulino dos Santos e sua esposa Cleonice Paulino dos Santos, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, CPF. 149.037.334-91; Tereza Paulino dos Santos, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF 473.943.744-91, residente e domiciliando no Sitio Serra do meio, deste município, pelo preço de Cr\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros). Não havendo condições. O referido é verdade dou fé. Serra de São Bento, 02 de julho de 1987. Maria de Fátima de Oliveira Silva Oficial do registro de imóveis. Bianca Giffoni de Medeiros Nunes Pinheiro Leal. Notária e Registradora. Certifico que, a presente corresponde a Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 095208.2.0000090-74 (90). O referido é verdade e dou fé. Dada e passada no Ofício Único de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). Eu ____ Oficiala Pública, subscrevo, dato e assino.

Serra de São Bento/RN, 31 de outubro de 2025.

BIANCA GIFFONI DE MEDEIROS NUNES PINHEIRO LEAL

Notária e Registradora

Corregedoria da Justiça

Provimento nº 02/99-CJ/TJRN

Emolumentos - R\$ 111,55

Total - R\$ 111,55

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202500952080008854GAR

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://a.sasador.registrodeimoveis.org.br/validar>/SANWZ-MGZ2M-XG6MX-ZC6A5.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SANWZ-M622M-XQ6MX-ZC6A5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

BIANCA GIFFONI DE MEDEIROS NUNES PINHEIRO LEAL (CPF 034.699.654-63)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SANWZ-M622M-XQ6MX-ZC6A5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ANEXO C1 DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA FÍSICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/GAPO/AAPI nº 002/2025

Prezados Senhores,

1. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A PETROBRAS E DE RELAÇÃO FAMILIAR

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não é:

1.1 Administrador ou empregado da PETROBRAS, e que não rompeu seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;

1.2 Familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Anapaula Gosling Saad, Luis Felipe de Oliveira Cavalcante, Claudio Jose da Silva, Edjane Santos Alcantara e Interbio Pinto da Silva; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do(s) IMÓVEL(IS), José Plínio Silva Filho, Sergio Carvalho Ravanelli, Erlande da Costa Campos Filho, Rafael de Araújo Salvador, Eduardo Merçon Seigneur Santos e Jose Renato Goes de Paiva.

1.3 Familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou o processo licitatório, Cristiano Brião do Amaral e Rogerio Reis Pereira; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Karin Ceroni Malcum;

1.4 Familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a licitação, Sergio Akikazu Kikkawa; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Mauro Maffessoni;

1.5 Familiar da leiloeira que atua neste processo licitatório, Liliamar Fatima Parmeggiani Pestana Marques Gomes.

1.6 Familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da licitação, Cassiano Ebert e Viviane de Salles Cardin; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura deste processo, Mauro Maffessoni e Fabio Luis Gomes Pereira.

1.7 Para os efeitos dos itens 1.1 a 1.6, "Familiar" significa o(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2. CONFORMIDADE

Em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de licitação, o Licitante declara e garante que:

2.1 Não realizou, não ofereceu, não prometeu, nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/2013, ao Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA.

2.1.1 Está cumprindo e continuará a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 1 acima.

2.1.2 O Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

2.1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, o Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

2.2 Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, o Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 2.1.

2.3 O Licitante declara que informou a qualquer pessoa que venha a envolver no processo de alienação de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que tais pessoas se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

2.4 O Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Informar local e data

Assinatura do Licitante

Informar nome e identidade do Licitante

ANEXO C2 DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº informar o número do processo de alienação

Prezados Senhores,

1. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1.1 Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

1.2 Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

1.3 Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1.4 Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.5 Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.6 Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1.7 Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1.8 Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

A Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui:

2.1 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Anapaula Gosling Saad, Luis Felipe de Oliveira Cavalcante, Claudio Jose da Silva, Edjane Santos Alcantara e Interbio Pinto da Silva; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do IMÓVEL, José Plínio Silva Filho, Sergio Carvalho Ravanelli,

Erlande da Costa Campos Filho, Rafael de Araújo Salvador, Eduardo Merçon Seigneur Santos e Jose Renato Goes de Paiva;

2.2 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar do (a) empregado (a) detentor(a) de função de confiança que demandou o processo licitatório Cristiano Brião do Amaral e Rogerio Reis Pereira; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Karin Ceroni Malcum;

2.3 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a licitação, Sergio Akikazu Kikkawa; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Mauro Maffessoni;

2.4 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar do (a) detentor (a) de função de confiança responsável pela autorização da licitação, Cassiano Ebert e Viviane de Salles Cardin; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura deste processo, Mauro Maffessoni e Fabio Luis Gomes Pereira.

2.5 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar da leiloeira que atua neste processo licitatório, Liliamar Fatima Parmeggiani Pestana Marques Gomes.

2.6 Para os efeitos dos itens 2.1 a 2.5, “Familiar” significa o(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. CONFORMIDADE

Em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de alienação, a Licitante declara e garante que:

3.1 A Licitante e os membros do seu Grupo não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/2013, ao Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA. Para os efeitos desta Declaração, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

3.1.1 A Licitante e os membros do seu Grupo estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.

3.1.2 A Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

3.1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, a Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

3.2 Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, a Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 3.1.

3.3 A Licitante declara que informou aos membros do seu Grupo de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

3.4 A Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do seu Grupo.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Porto Alegre/RS, 08 de Maio de 2026.

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal